



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. Nº 2023.0601.001 - CPL/CMGN

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 - CPL/CMGN

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por ordem do Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Garrafão do Norte – PA, no uso de suas atribuições. Vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo em Licitações e Contratos, atendendo todas as demandas da Câmara Municipal de Garrafão do Norte - PA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A legislação que versa sobre licitações e Contratos, notadamente a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, estabelece a possibilidade de ser declarada a “Inexigibilidade de Licitação”, quando há ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 25 e seus incisos e parágrafos. O art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso III, da Lei 8.666/93 estabelece a possibilidade da contratação de prestador de serviços de notória especialização através de inexigibilidade de licitação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços ora pretendidos, é decorrente da necessidade de contratação de profissionais capacitados e de amplo conhecimento em licitação. Justificamos ainda, que a indicação se faz em face do conhecimento e da experiência dos Profissionais, comprovada por já prestar e ter prestado serviços em outras Câmara Municipais e Prefeituras da região, e os prestando de forma satisfatória, demonstrando assim a confiabilidade depositada pelos Gestores nos lugares em que trabalhou e trabalha, dando assim segurança para a prestação dos serviços, além de ser comprovada a sua notória especialização.

RAZÕES DA ESCOLHA:

A contratação pretendida será realizada com a empresa: **MANOEL DA S COSTA (COSTA & SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA) CNPJ: 41.243.505/0001-64**, situada na Rua Santos Dumont nº 180, Bela Vista, CEP: 68.665-000, Garrafão do Norte/PA, representada neste ato pelo Sr. Manoel da Silva Costa, brasileiro, casado, portadora do CPF/MF nº 476.857.432-72, R.G nº 2617097/PC-PA, residente domiciliado na Rua Santos Dumont nº 180, Bela Vista, CEP: 68.665-000, Garrafão do Norte/PA.

É importante ressaltar que os profissionais possuem a devida capacidade Jurídica, Fiscal e profissional, e conta com a total confiabilidade do gestor municipal e goza de renome e reputação profissional já atuando na área de licitação em diversos órgão públicos desta região, conforme verifica-se nos documentos apresentados pelo mesmo, em anexo. A confiança está claramente demonstrada em razão da solidez destes profissionais perante o mercado de trabalho e principalmente no objeto da



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



contratação.

Os serviços são de grande relevância considerando-se tamanha responsabilidade não pode ser confiada pela Gestão a qualquer profissional, e havendo a confiança, decorrente da demonstração de notória capacidade profissional, mostra-se totalmente possível e regular a contratação proposta. Quanto a tal requisito, é importante esclarecer, ainda, que a contratação prevista no inc. II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 é balizada pelo princípio da pessoalidade, que impõe critério subjetivo de julgamento ancorado por este elemento, que deve ser baseado na capacidade da pessoa notoriamente especializada.

Não se trata, portanto, de um critério de confiança subjetivo exclusivamente de quem contrata (do agente que decide), mas relacionado à pessoa que será contratada. Dessa forma, podemos afirmar que no presente caso o critério de confiança foi objetivo, pautada no êxito, solidez e comprometimento demonstrado pelos profissionais, em demandas semelhantes ao objeto a ser contratado.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II c/c 13, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a licitação se apresenta inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como se pode depreender, a proposta de prestação de serviços que podem ser manejados em prol desta municipalidade vem atender a uma situação extremamente necessária ao bom funcionamento da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Garrafão do Norte. O preço apresentado pela proponente está condizente com os serviços que serão prestados, o que nos permite inferir que o valor se encontra compatível com a realidade de mercado, da natureza do serviço e suas especificidades, tornando-a mais vantajosa para esta Câmara Municipal.

O valor mensal desta contratação é **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), totalizando nos 12 (doze) meses um total de **R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Garrafão do Norte

Exercício 2023

Orgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Garrafão do Norte, 10 de janeiro de 2023.

Maria Helena da Silva Braga
Maria Helena da Silva Braga
Presidente da CPL